



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2020

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luis Álvaro Abrantes Campos

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.619

"Dispõe sobre novas medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando os termos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando os termos do Decreto Estadual NE nº 113 de 12 de março de 2020 e Decreto n. 47.886 de 15 de março de 2020;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

Considerando que o Município de Barbacena tem Gestão Plena nos serviços de saúde, sendo referência assistencial para o Pólo da Região Macro Centro Sul de Saúde;

Considerando as informações do Comitê Municipal de enfrentamento ao COVID-19 datado de 16 de março de 2020, instituído pela Resolução 001/SESAP/2020;

Considerando os termos dos Decretos Municipais n. 8.616/2020 e 8.617/2020, que Declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Barbacena Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus bem como sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º - No caso dos serviços considerados não essenciais ficam interrompidas as atividades do Poder Executivo municipal a partir do dia 23 de março de 2020 até o dia 30 de março de 2020, período em que os agentes públicos prestadores desses serviços ficarão em regime de teletrabalho, nos termos deste decreto e de portaria a ser expedida pelos respectivos titulares das Secretarias Municipais.

§ 1º - Poderá ainda ser instituído regime de sobreaviso, no curso do período de emergência, a critério e nas condições definidas pelo titular dos órgãos e entidades do Poder Executivo, para servidores cujas atribuições, por sua natureza e meios de produção, não permitam a realização do trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público, nos termos de portaria a ser expedida pelos respectivos titulares das Secretarias Municipais e no âmbito de sua competência.

§ 2º - Excepcionalmente, poderão exercer atividades presenciais os servidores cuja atividade seja considerada imprescindível, conforme definição do titular do órgão ou da entidade.

§ 3º - O agente público em sobreaviso ou no exercício de teletrabalho poderá ser convocado para retorno ao trabalho presencial a qualquer momento e a critério do Poder Executivo.

§ 4º - O disposto no caput e o exercício do teletrabalho não se aplicam aos servidores que prestam serviços nas áreas de assistência à saúde e Guarda Municipal.

§ 5º - Para os fins deste decreto, considera-se:

I - teletrabalho: o regime de trabalho em que o servidor público executa, em caráter contínuo, parte ou a totalidade de suas atribuições fora das dependências físicas das unidades do respectivo órgão ou entidade de lotação, por meio da utilização de tecnologias de informação e comunicação.

II - sobreaviso: os casos em que o servidor não exer-

cerá as suas atividades, que ficarão sobrestadas até convocação;

Art. 2º - Ficam mantidos os serviços públicos essenciais na forma do Decreto Federal n. 10.282, de 20 de março de 2020, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

Art. 3º - Por simetria constitucional ficam instituídas no âmbito da Administração Pública Municipal as regras sobre a prorrogação da vigência de convênios, parcerias e instrumentos congêneres e sobre a suspensão de prazos de processos administrativos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo, em razão da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais, instituídas pelo Decreto Estadual n. 47.890, de 19 de março de 2020.

Art. 4º - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde expedir recomendações ao setor privado com medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19.

Art. 5º - Ficam ratificadas no âmbito do Município de Barbacena as DELIBERAÇÕES DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2020 do Estado de Minas Gerais que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado de Minas Gerais.

§ 1º - A suspensão prevista neste artigo não se aplica ao funcionamento supermercados, mercados, armazéns, frutarias, confeitarias, padarias, açougues, distribuidoras de bebidas, farmácias, drogarias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, bancos e casas lotéricas, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

§ 2º - Caso tenham estrutura e logística adequadas, os estabelecimentos de que trata este artigo poderão efetuar entrega em domicílio e disponibilizar a retirada no local de alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

§ 3º - Para fins de delivery, fica condicionado a realização deste serviço à previa autorização e fiscalização da Vigilância Sanitária (telefone de contato (32) 3339-2186, (32) 98867-4423 e e-mail: visa@barbacena.mg.gov.br)

Art. 6º - Ficam instituídas as seguintes medidas de controle de acesso e estadia nos estabelecimentos referidos no Parágrafo 1º do artigo 5º deste Decreto:

I - restrição de acesso com um número determinado de clientes (portas controladas e com filas externas), de modo que se restrinja o atendimento no mesmo lugar, no mesmo espaço de tempo a número razoável de pessoas. Na hipótese de ocorrerem filas nas portas do estabelecimento, cuidar para que as pessoas guardem dois metros de distância.

II - disponibilização de álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes e empregados;

III - aumento da frequência de higienização das superfícies e dos carrinhos e cestinhas de compras com produtos comprovadamente adequados à prevenção do coronavírus;

IV - manutenção da ventilação dos ambientes de uso dos clientes e empregados;

V - atendimentos em caixas alternados para distância mínima de dois metros entre eles;

VI - manutenção das filas com espaçamento de um metro entre clientes, tanto a fila interna quanto a externa ao estabelecimento;

VII - orientação aos clientes de modo a coibi-los de fazerem aglomerações ou ficarem se confraternizando durante as filas e os momentos de compra;

§ 1º - No caso de descumprimento das medidas constantes deste artigo, fica o estabelecimento sujeito à advertência formal pelos fiscais da vigilância sanitária e na eventual reincidência suspensão temporária do alvará de licença, localização e funcionamento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

§ 2º - Ficarão a cargo da Guarda Civil Municipal e da Vigilância Sanitária Municipal o monitoramento, orientação e fiscalização para cumprir o decreto, com a lavratura dos respectivos Boletins de Ocorrência e autos

de infração no caso de descumprimento dos termos do presente.

Art. 7º - Fica restringido ao limite máximo de 2 (duas) horas os serviços de funeral e velórios na cidade de Barbacena, sendo realizados em estabelecimentos apropriados para a atividade, restringindo-se ainda o quantitativo de pessoas presentes em velórios e serviços funerários ao máximo cinco pessoas.

Art. 8º - Faz parte integrante do presente a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2020 do Estado de Minas Gerais que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado de Minas Gerais.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 23 dias de março de 2020;
178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.
Luis Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/1996, e considerando o Parecer nº 063/2020, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 63/64, do Processo Funcional nº 6760/2012; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.624 - CONCEDER progressão funcional à servidora Anelise Kingma de Oliveira, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-2-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 01.02.2020, conforme Requerimento nº 038090 de 13/12/2019. Barbacena, 16 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/1996, e considerando o Parecer nº 064/2020, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 73/74, do Processo Funcional nº 6755/2012; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.625 - CONCEDER progressão funcional à servidora Maria Elisângela Pereira de Oliveira, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-2-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 01.02.2020, conforme Requerimento nº 038652 de 04/02/2020. Barbacena, 16 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/1996, e considerando o Parecer nº 065/2020, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 55/56, do Processo Funcional nº 6774/2012; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.626 - CONCEDER progressão funcional à servidora Rosemeire Lucas Campos, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-2-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 01.02.2020, conforme Requerimento nº 038377 de 17/01/2020. Barbacena, 16 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2020

lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/1996, e considerando o Parecer nº 066/2020, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 78/79, do Processo Funcional nº 6768/2012; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.627 - CONCEDER progressão funcional à servidora Gesiane Maria Ferreira Mendes Melo, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-2-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 01.02.2020, conforme Requerimento nº 038308 de 10/01/2020. Barbacena, 16 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/1996, e considerando o Parecer nº 067/2020, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 100/101, do Processo Funcional nº 6757/2012; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.628 - CONCEDER progressão funcional à servidora Sueli Renata Ferreira, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-2-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 01.02.2020, conforme Requerimento nº 038092 de 13/12/2019. Barbacena, 16 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/1996, e considerando o Parecer nº 097/2020, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 56/57, do Processo Funcional nº 6795/2012; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.629 - CONCEDER progressão funcional à servidora Rosângela Teixeira dos Santos Mendes, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-2-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 06.02.2020, conforme Requerimento nº 038800 de 13/02/2020. Barbacena, 16 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/1996, e considerando o Parecer nº 056/2020, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 93/94, do Processo Funcional nº 6759/2012; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.630 - CONCEDER progressão funcional à servidora Cláudia Cristina Furtado da Cunha Mazzoni, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-2-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 01.02.2020, conforme Requerimento nº 038358 de 15/01/2020. Barbacena, 16 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/1996, e considerando o Parecer nº 095/2020, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 82/83, do Processo Funcional nº 6798/2012; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.631 - CONCEDER progressão funcional à servidora Isabel Cristina de Paula Mendonça e Costa, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-2-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 06.02.2020, conforme Requerimento nº 038841 de 17/02/2020. Barbacena, 16 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que

lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/1996, e considerando o Parecer nº 096/2020, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 62/63, do Processo Funcional nº 6796/2012; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.632 - CONCEDER progressão funcional à servidora Maria Luiza Alves Júlio, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-2-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 06.02.2020, conforme Requerimento nº 038780 de 11/02/2020. Barbacena, 16 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/1996, e considerando o Parecer nº 098/2020, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 66/67, do Processo Funcional nº 6775/2012; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.633 - CONCEDER progressão funcional à servidora Lenísia Mendes Alves, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-2-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 01.02.2020, conforme Requerimento nº 038781 de 11/02/2020. Barbacena, 16 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/1996, e considerando o Parecer nº 099/2020, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 62/63, do Processo Funcional nº 6777/2012; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.634 - CONCEDER progressão funcional à servidora Cristina Braga Francisco de Oliveira, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-2-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 02.02.2020, conforme Requerimento nº 038854 de 17/02/2020. Barbacena, 16 de março de 2020.

*Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo*

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Bruno Moreira Mota

EXTRATO DE PORTARIAS

O DIRETOR GERAL DO SAS, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.019, de 20 de dezembro de 2019, RESOLVE:

PORTARIA Nº. 121/2020 - DESIGNAR o servidor José Cláudio de Jesus, matrícula 766, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Manutenção II na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento - SAS, com efeito retroativo a 01.03.2020. Barbacena, 23 de março de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 122/2020 - REVOGAR a designação do servidor Paulo Adriano Bráz, matrícula 791, da função gratificada de Auxiliar de Manutenção I na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento - SAS, com efeito retroativo a 01.03.2020. Barbacena, 23 de março de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 123/2020 - DESIGNAR o servidor Paulo Adriano Bráz, matrícula 791, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento - SAS, com efeito retroativo a 01.03.2020. Barbacena,

23 de março de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

*Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo*

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Presidente: Otávio Augusto Ramos Vieira

EXTRATO DE RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 536 de 16 de janeiro de 2020 - ATA Nº. 567

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 567ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de janeiro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.142 de 28/12/1990, pela Lei Municipal nº 4518 de 27/11/2013 e pela Resolução nº 453 do CNS de 10/05/12. Considerando os debates ocorridos no Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 16/01/2020 conforme lavrado em ata nº. 567; RESOLVE: APROVAR POR UNANIMIDADE QUE O CONSELHO REDIJA MOÇÃO DE REPÚDIO À PEC QUE IRÁ ACABAR COM OS PISOS MÍNIMOS DE LEI PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE. Barbacena, 17 de fevereiro de 2020. Otávio Augusto Ramos Vieira - Presidente do CMS. Homologo a Resolução nº. 536/2020 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do art.1º §2º da Lei Federal nº. 8142 /90 e do art. 12 da Lei Municipal nº. 3695/02 e Lei Municipal nº 4518 de 27/11/2013. Marcilene Dorlenas de Araújo - Secretária de Saúde - SESAPS.

RESOLUÇÃO Nº. 537 de 16 de dezembro de 2019 - ATA Nº. 566

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 566ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.142 de 28/12/1990, pela Lei Municipal nº 4518 de 27/11/2013 e pela Resolução nº 453 do CNS de 10/05/12. Considerando os debates ocorridos no Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 16/12/19 conforme lavrado em ata nº. 566; RESOLVE: APROVAR POR MAIORIA A UTILIZAÇÃO DO CISAVAL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES - COMO MEIO DE FERRAMENTA ADMINISTRATIVA DE COMPRAS, NA FORMA DA LEI. Barbacena, 17 de fevereiro de 2020. Otávio Augusto Ramos Vieira - Presidente do CMS. Homologo a Resolução nº. 537/19 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do art.1º §2º da Lei Federal nº. 8142 /90 e do art. 12 da Lei Municipal nº. 3695/02 e Lei Municipal nº 4518 de 27/11/2013. Marcilene Dorlenas de Araújo - Secretária de Saúde - SESAPS.

RESOLUÇÃO Nº. 538 de 16 de dezembro de 2019 - ATA Nº. 566

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 566ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.142 de 28/12/1990, pela Lei Municipal nº 4518 de 27/11/2013 e pela Resolução nº 453 do CNS de 10/05/12. Considerando os debates ocorridos no Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 16/12/19 conforme lavrado em ata nº. 566; RESOLVE: APROVAR POR MAIORIA O PLANO DE ATIVIDADES DO CEREST PARA 2020, COM A RESSALVA QUE O PLANO SEJA APRESENTADO EM PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ANÁLISE. Barbacena, 17 de fevereiro de 2020. Otávio Augusto Ramos Vieira - Presidente do CMS. Homologo a Resolução nº. 538/19 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do art.1º §2º da Lei Federal nº. 8142 /90 e do art. 12 da Lei Municipal nº. 3695/02 e Lei Municipal nº 4518 de 27/11/2013. Marcilene Dorlenas de Araújo - Secretária de Saúde - SESAPS.